PROJETO DE LEI N° 4302/2018

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR UMA SUBSEDE DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, BEM COMO POLOS OU CAMPI AVANÇADOS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

- Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a instalar uma subsede ou filial da Universidade do Estado do Rio de Janeiro UERJ no município de Maricá, onde deverá ser instalado um campus universitário completo com cursos de graduação e pós-graduação, de pesquisa e de extensão, em todos os níveis, voltado para o atendimento de toda a região Metropolitana e da Baixada Litorânea.
- Art. 2° A partir deste campus universitário, poderá o Poder Executivo implantar polos ou campi avançados da Universidade do Estado do Rio de Janeiro UERJ nos municípios circunvizinhos, de forma a estender a oferta de cursos superiores em todos os municípios citados, com amplo alcance da referida Região.
 Parágrafo Único O Ato que instituir cada Polo ou campus deverá determinar os cursos superiores que inicialmente serão ministrados no mesmo, tanto em grau de bacharelado, quanto em licenciatura e tecnologia, dando ênfase, preferencialmente, ao desenvolvimento cultural da população local e à vocação sócio econômico da região, podendo os cursos disponibilizados serem ampliados a qualquer tempo, conforme a necessidade e
- Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de Programa de Trabalho próprio do orçamento da UERJ, ficando o Poder Executivo Estadual, bem como Municipal autorizados a suplementar as dotações orçamentárias que se mostrarem insuficientes para o alcance dos objetivos da presente Lei.
- Art. 4° O Poder Executivo baixará os Atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente Lei visando à sua fiel execução.
- Art. 5° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

conveniência do Executivo.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 09 de Agosto de 2018

ZEIDAN LULA

JUSTIFICATIVA

A educação é uma das áreas que mais pode afetar o futuro de uma nação, preparando-a e capacitando-a para viver o progresso que tanto almeja. Neste contexto, o Poder Executivo deve sempre buscar novos mecanismos de aperfeiçoamento dos ensino fundamental e médio, bem como ampliar a oferta de vagas nas universidades públicas nas áreas menos assistidas pelo Governo. Por certo que muitos estudantes se vêm impedidos de ingressar em uma universidade pública devido à distância de sua residência ao campus universitário, gerando uma despesa incompatível com o seu apertado orçamento doméstico. A abertura de uma subsede da UERJ no município de Maricá visa encurtar essa distância que tem retirado tantos estudantes da sala de aula de uma universidade pública, cabendo ressaltar que o Município de Maricá conta hoje com mais de 40.000 habitantes, tendo uma posição estratégica para o alcance da região metropolitana, bem como da Baixada Litorânea. A partir desta subsede, a instalação de polos ou campi avançados facilitará ainda mais o ingresso de alunos carentes no ensino superior, reduzindo a distância física e social da universidade pública, além de proporcionar a esta região do Estado uma real melhoria do seu desenvolvimento econômico e social. O Poder Público tem interesse em formar mão de obra qualificada para o mercado de trabalho, além de levar o desenvolvimento a esta tão importante região de nosso Estado, o que mostra a viabilidade do presente Projeto de Lei, levando à Faculdade a quem mais precisa.